

Editais

Protocolo: 2025001286605

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
ESTADO DO RIO GRANDE DO SULEDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
ABERTURA

A Secretária de Estado da Educação do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 6.672, de 22/04/1974 e suas alterações, na Lei Estadual n.º 15.266/19, na Lei Complementar Estadual n.º 13.763/2011, na Lei Estadual n.º 13.694/2011, na Lei Estadual n.º 13.320/2009, no Decreto Estadual n.º 57.714/24, no Decreto Estadual n.º 56.229/21, na Lei Federal n.º 9.394/96, e, subsidiariamente, naquilo que não é contrário, na Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com o Anexo I deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado, dentro deste prazo, uma única vez, por igual período, a critério da administração da Secretaria de Estado da Educação.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 **As nomeações para as vagas informadas, no Anexo I deste Edital, serão feitas de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado da Educação, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Este edital é composto pelos seguintes anexos:
- 1.5.1 Anexo I – Quadro de cargos e vagas
- 1.5.2 Anexo II – Requisitos dos cargos;
- 1.5.3 Anexo III – Descrição das Atribuições dos cargos;
- 1.5.4 Anexo IV – Listagem das Coordenadorias Regionais de Educação – CREs
- 1.5.5 Anexo V – Conteúdos programáticos da Prova Objetiva;
- 1.5.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Hipossuficiência de Recursos Financeiros Para Pessoa com Deficiência;
- 1.5.7 Anexo VII – Cronograma do Concurso.
- 1.6 A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone, chat ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, as demais publicações nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.educacao.rs.gov.br e no Diário Oficial do Estado.**
- 1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações dele constantes.
- 1.9 As provas Objetiva e de Redação serão realizadas nas cidades relacionadas na Tabela 1.1:

TABELA 1.1

CIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS		
Bagé/RS	Guaíba/RS	Santa Rosa/RS
Bento Gonçalves/RS	Ijuí/RS	Santana do Livramento/RS
Cachoeira do Sul/RS	Osório/RS	Santo Ângelo/RS
Canoas/RS	Palmeira das Missões/RS	São Borja/RS
Carazinho/RS	Passo Fundo/RS	São Leopoldo/RS
Caxias do Sul/RS	Pelotas/RS	São Luiz Gonzaga/RS
Cruz Alta/RS	Porto Alegre/RS	Soledade/RS
Erechim/RS	Rio Grande/RS	Três Passos/RS
Estrela/RS	Santa Cruz do Sul/RS	Uruguaiana/RS
Gravataí/RS	Santa Maria/RS	Vacaria/RS

- 1.9.1 Ao efetuar inscrição, o candidato optará por uma cidade para realização das provas.
- 1.9.2 Não será permitido ao candidato alterar a cidade de realização das provas Objetiva e de Redação.

2. DOS CARGOS

- 2.1 O concurso destina-se ao provimento dos cargos cujos códigos de vagas, áreas e componentes curriculares estão discriminados, no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A descrição das atribuições e a carga horária estão discriminados no Anexo III deste Edital.
- 2.3 As vagas para a Educação Indígena destinam-se ao ensino voltado às etnias referidas no Anexo I deste Edital e serão específicas de acordo com os componentes curriculares.
- 2.4 Observado o artigo 13, §4º, da Lei Estadual nº 6.672/1974, o provimento das vagas para a Educação Indígena dependerá de aprovação em provas de habilitação específica na respectiva língua, conforme Tabelas 10.1 e 10.3.
- 2.5 A remuneração para o cargo a que se referem as tabelas dos itens 10.2 e 10.3 – para o regime de 20 (vinte) horas semanais – será por meio de subsídio correspondente ao nível III, Classe A, no valor de R\$ 2.555,52.
- 2.6 A remuneração do Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – para o regime de 20 (vinte) horas semanais – será por meio de subsídio correspondente ao nível III, Classe A, no valor de R\$ 2.555,52, acrescida do adicional específico pelo atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades, no valor de R\$ 667,80 para o regime de 20h, com teto de R\$ 1.335,60 caso o regime de trabalho atinja 40h semanais, nos termos do Art. 70-E da Lei 6.672/1974, reajustado pela Lei n.º 15.837 de 18 de maio de 2022.
- 2.6.1 A remuneração para o cargo a que se referem as tabelas dos itens 10.1, 10.2 e 10.3 – para o regime de 20 (vinte) horas semanais – poderá ser acrescida do pagamento de adicional noturno, adicional de penosidade, adicional de local de exercício e adicional de atendimento a pessoas com deficiência ou com altas habilidades, quando preenchidos os requisitos para sua percepção.
- 2.7 A remuneração para o cargo a que se refere a tabela do item 10.1 – para o regime de 20 (vinte) horas semanais – será por meio de subsídio correspondente ao nível I, Classe A, no valor de R\$ 2.433,89. Caso o candidato, quando da nomeação, possuir formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas por currículo, com formação pedagógica, a remuneração será correspondente ao nível III, Classe A, no valor de R\$ 2.555,52.
- 2.7.1 A remuneração para o cargo a que se refere a tabela do item 10.1 – para o regime de 20 (vinte) horas semanais – poderá ser acrescida do pagamento de adicional noturno, adicional de local de exercício e docência exclusiva, quando preenchidos os requisitos para sua percepção.
- 2.8 Os integrantes do Quadro do Magistério receberão ainda o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de auxílio-refeição, instituído pela Lei n.º 16.041, de 24 de novembro de 2023.
- 2.9 Sempre que as necessidades do ensino o justificarem, o Secretário de Estado da Educação poderá convocar o integrante do Quadro do Magistério a prestar carga horária suplementar além da jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.9.1 A hora-trabalho suplementar, a título de convocação, será calculada proporcionalmente às horas convocadas, conforme o subsídio fixado para a classe e o nível do profissional convocado.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal, ou estrangeiro que atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 13.763/2011;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos;
 - c) ter boa conduta pública e privada;
 - d) estar no gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) ter habilitação específica para o exercício do cargo;
 - f) declarar expressamente que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, incompatíveis nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, observado o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - g) estar quite com as obrigações militares;
 - h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
 - j) possuir aptidão física e mental;
 - k) atender às demais exigências contidas neste Edital;
 - l) não ter sofrido pena de demissão de outro cargo público da área de educação, exceto se decorrente de abandono de cargo.
- 3.2 A posse poderá ser tomada por procurador, mediante mandato com poderes específicos.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, para o concurso da Secretaria de Estado da Educação, ao candidato que for Pessoa com Deficiência e que possua renda mensal de até um salário-mínimo e meio nacional, per capita familiar, nos termos da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.
- 4.1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 4.1.2 Nos termos do § 1º do artigo 20 da Lei Federal nº 8.742/1993, o grupo familiar é composto pelo cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

- 4.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma – Anexo VII, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade disponível, conforme segue:
- 4.3 O candidato pessoa com deficiência com renda mensal de até um e salário-mínimo e meio nacional, per capita familiar, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009 e Decreto Estadual 56.229 de 27 de dezembro de 2021, deverá anexar:
- 4.3.1 Documento de Identificação:
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- 4.3.2 Documentação para comprovação:
- a) atestado médico legível, indicando espécie e grau da deficiência, com o código CID, nome completo do candidato por extenso, carimbo, CRM e assinatura do(a) médico(a) responsável. Caso a documentação esteja incorreta ou a deficiência não atenda aos critérios da OMS e às disposições do Decreto nº 56.229/2021 e das Leis nº 13.320/2009 e 15.322/2019, o pedido de isenção será indeferido.
- 4.4 O candidato deverá anexar declaração afirmando ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 13.320/2009 (conforme Anexo VI), de forma legível e assinada, com renda mensal de até um salário-mínimo e meio nacional, “per capita” familiar.
- 4.5 O deferimento do pedido de isenção não garante o direito a concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência.
- 4.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no item 6 deste Edital. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá seguir as instruções estabelecidas no item 8.
- 4.7 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 4.3 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma – Anexo VII, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 4.8 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;
- 4.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 4.11 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.12 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.
- 4.13 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br conforme previsto no Cronograma – Anexo VII.
- 4.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito(a), deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoacp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma – Anexo VII, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.
- 4.16 O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído(a) do certame.
- 4.17 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 5.1.3.
- 4.18 Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados(as) devidamente inscritos(as) no Concurso, ressalvadas as atribuições da Comissão Especial a que se referem o Decreto Estadual nº 56.229/2021 e o item 6 deste edital.
- 4.19 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições

- 5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

- 5.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 5.1.3 O candidato deverá fazer apenas uma inscrição, em que escolherá a cidade para a realização da prova, conforme Tabela 1.1, e a Coordenadoria Regional de Educação pela qual irá concorrer, indicando, além da região, a sua habilitação e a correspondente área do conhecimento.
- 5.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.1.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, este(a) será exonerado(a) do cargo pelo Secretaria de Educação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.1.7 O candidato, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá verificar a existência de vaga para o componente curricular indicado na Coordenadoria Regional de Educação escolhida, conforme Quadro de Cargos e Vagas no Anexo I. Eventual preenchimento em desacordo com o Anexo I deste Edital **não dará direito à nova inscrição** fora do prazo previsto no Cronograma – Anexo II **nem à devolução da taxa de inscrição**.
- 5.2 Do procedimento de Inscrição**
- 5.2.1 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria de Educação serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma – Anexo VII.
- 5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o candidato deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, das atribuições do cargo público e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação na avaliação de desempenho funcional e das normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme Portaria nº 171/22 (publicada no DOE em 11/07/2022), até o dia do seu vencimento, ou seja, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.
- b.1) O candidato que porventura necessitar, poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma – Anexo VII. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.
- 5.2.3 Em conformidade com o Decreto nº 48.118, de 27 de julho de 2011, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.
- 5.2.4 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
- 5.2.5 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 48.118, de 27 de julho de 2011, constará por escrito nos editais do concurso, ocultando o nome civil, condicionada a apresentação dos documentos comprobatórios.
- 5.2.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5, 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3.
- 5.2.7 Em hipótese alguma, após finalizado o período de solicitação de inscrição, será permitido ao(à) candidato(a) alterar o tipo de vaga (reserva de vaga).
- 5.2.8 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame até a data do seu vencimento.
- 5.2.9 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma – Anexo VII, ou após o vencimento do boleto.
- 5.2.10 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.
- 5.2.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no município em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma – Anexo VII.
- 5.2.12 O Instituto AOCPE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por cancelamento ou anulação plena deste concurso.
- 5.2.13 A Secretaria de Educação e o Instituto AOCPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de

dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

- 5.2.14 Não serão aceitos pagamentos após a data limite para pagamento indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.
- 5.2.15 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.2.16 Não serão aceitos pagamentos de inscrições efetuados de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas a serem providas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme artigo 2º, §6º, do Decreto Estadual nº 56.229/21.
- 6.1.2 A compatibilidade da deficiência com o cargo será objeto de avaliação na forma do artigo 19 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital, sem prejuízo do disposto nos artigos 4º, inciso IV, e 16 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 6.3 Nos termos das Leis Estaduais nº 13.320/2009, 15.266/19 e 15.322/2019 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:
- I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;
- II - deficiência auditiva: perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
- III - deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer;
 - h) trabalho.
- V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- VI - pessoas que se submeteram à cirurgia para transplante de órgãos desde que apresentem laudo de médico assistente que conclua ser portadora de condição clínica crônica que resulte em impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições;
- VII - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;
- VIII - a pessoa com fibromialgia, com avaliação e diagnóstico de fibromialgia, feita por profissional médico, que se enquadrem nos requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la, nos termos da Lei nº 16.127, de 14 de maio de 2024.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar, no campo indicado, o tipo de deficiência que possui, o respectivo grau ou nível, e optar por concorrer às vagas reservadas;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do encerramento das inscrições, conforme Cronograma – Anexo VII;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, bem como à provável causa ou origem da deficiência, e citação por extenso do

- nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21. O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de término das inscrições, conforme Decreto Estadual 56.229/21.
- 6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
- 6.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no Edital.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme o Cronograma – Anexo VII.
- 6.8 Será constituída Comissão Especial, designada pela Secretaria de Educação, com a atribuição de avaliar as inscrições deferidas provisoriamente e os respectivos laudos médicos de candidatos optantes pela reserva de vagas a pessoas com deficiência, emitindo manifestação acerca da existência ou não da deficiência declarada, sem prejuízo das demais atribuições previstas no artigo 19 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 6.8.1 Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos originais ou a presença do candidato para esclarecimentos.
- 6.9. O não comparecimento, ou a não qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou o não enquadramento da deficiência na previsão da legislação citada no item 6.3 tornarão sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, passando o candidato a constar do rol dos inscritos para as vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital.
- 6.10 Quando a Comissão Especial comprovadamente considerar que o tipo ou grau de deficiência do candidato for incompatível com as atribuições essenciais do cargo, ele será excluído do concurso público, conforme o artigo 22 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 6.11 A deficiência que qualificou o candidato para concorrer às vagas reservadas não poderá ser invocada como causa para a solicitação de benefícios ou de aposentadoria por invalidez após a investidura no cargo público.
- 6.12 As conclusões constantes do parecer da Comissão Especial para pessoas com deficiência não substituem nem excluem a realização do estágio probatório, sem prejuízo da necessidade de consideração das limitações decorrentes da deficiência na respectiva avaliação.
- 6.13 Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.
- 6.14 Da conclusão da Comissão Especial pela não qualificação do candidato como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, caberá recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 6.15 A não observância das regras contidas nos subitens 6.4 a 6.6 deste edital implicará o processamento da inscrição como candidato sem deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E TRANS:

- 7.1. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservados:
- 7.1.1 aos candidatos negros, compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesesseis por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número igual ou superior a três;
- 7.1.2 às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número igual ou superior a oito;
- 7.1.3 aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) das vagas a serem providas, quando estas resultarem em número superior a nove;
- 7.2 As disposições deste Edital, referentes às pessoas negras, trans e integrantes dos povos indígenas, são correspondentes às do Decreto Estadual nº 56.229 de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.
- 7.2.1 Nos casos em que a aplicação dos percentuais referidos no subitem 7.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.3 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das Provas Objetiva e de Redação e à nota mínima exigida.
- 7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro (preto ou pardo), ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento.

- 7.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans.
- 7.4.2 Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Caso já tenha ocorrido a nomeação, ficará o candidato sujeito à anulação da sua posse no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4.2.1 Na hipótese do subitem 7.4.2 serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.
- 7.4.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, hipótese em que deverá requerer a alteração, mediante solicitação assinada, através de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br durante o período de inscrição, conforme Cronograma – Anexo VII, com expressa referência ao concurso, cargo e número de Inscrição.
- 7.4.4 A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendido a outros certames.
- 7.4.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio de documentos.
- 7.5 As pessoas negras, indígenas e trans concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.
- 7.5.1 Caso preencha os requisitos legais e deste Edital, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários de cotas, inclusive de pessoas com deficiência.
- 7. Os candidatos autodeclarados negros serão convocados, após a realização das provas, conforme as notas obtidas na Prova Objetiva previstas no subitem 10.4 e critérios a serem estipulados em edital próprio, nas datas previstas no , para participação do procedimento de verificação da autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial nos termos do artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com a finalidade de atestar o enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas.**
- 7.6.1 No procedimento de heteroidentificação, será analisado o fenótipo do candidato - entendido como o conjunto de características observáveis que expressam sua identidade racial -, assegurados o contraditório e a ampla defesa e a dignidade da pessoa humana.
- 7.6.2 O documento da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), em conformidade com o Decreto nº 56.229/2021, será fornecido pelo Instituto AOCB, não dispensando a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.
- 7.6.3 Caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será exigida do candidato a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.
- 7.6. ~~O~~ **O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Porto Alegre/RS. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e demais disposições específicas, será publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado, na página da Secretaria da Educação e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 7.6.4.1 Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto, conforme previsto nos subitens 11.5.1 à 11.5.3.2 deste edital.
- 7.6.5 A aferição da Comissão Especial, constituída pela Secretaria de Educação, quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada pelo candidato e os critérios fenótipos deste.
- 7.6.6 O candidato será excluído das vagas reservadas às pessoas negras quando:
- a) não cumprir as disposições deste Edital e da legislação;
 - b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - c) não for reconhecido como pessoa negra pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
 - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
 - e) prestar declaração falsa.
- 7.6.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCB e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.6.7.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 7.6.8 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.6.4 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.6.9 A posse do candidato para o cargo reservado à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 7.6.10 Da conclusão pela não qualificação do candidato como negro, caberá recurso, no prazo de cinco dias.
- 7.7 Os candidatos que se autodeclarem indígenas, no ato da inscrição, de acordo com o Cronograma - Anexo VII, deverão enviar eletronicamente, os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- a) acessar o link de “Avaliação especial (candidatos indígenas)” disponível no site do Instituto AOCB – www.institutoaocp.org.br, no ato da inscrição.

- b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
 - c) anexar autodeclaração de consciência de sua identidade indígena;
 - d) anexar documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas.
- 7.7.1 Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar nas extensões JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- 7.7.1.1 ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;
- 7.7.2 O candidato que não fizer o upload dos documentos referidos no subitem 7.7 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.7.3 Será constituída Comissão Especial com a atribuição de confrontar a autodeclaração do candidato com os documentos por ele apresentados.
- 7.7.4 Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do candidato para esclarecimentos.
- 7.7.5 O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7;
 - b) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
 - c) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
 - d) prestar declaração falsa.
- 7.7.6 Acolhida a manifestação da Comissão Especial pela não qualificação do candidato como indígena, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas, concorrendo o candidato às vagas de ampla concorrência, caso atendidos os requisitos para tanto.
- 7.7.7 Da conclusão pela não qualificação do candidato como indígena, caberá recurso, no prazo de cinco dias.
- 7.8 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas trans serão convocados, após a aplicação das Provas Objetiva e de Redação, conforme as notas obtidas na Prova Objetiva e critérios a serem estipulados em edital próprio, para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.**
- 7.8.1 Os candidatos convocados deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação (candidatos trans)” disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br;
 - b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar a certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentar, se existentes, documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, e Cartão Nacional de Saúde) e fotos, relatos ou outros documentos que auxiliem no trabalho de heteroidentificação.
- 7.8.2 Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- 7.8.2.1 ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial;
- 7.8.3 O candidato que não fizer o upload dos documentos referidos nas letras “b” e “c” do subitem 7.8.1 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.8.4 A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.
- 7.8.5 A heteroidentificação avaliará um ou mais dos critérios abaixo relacionados:
- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
 - b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
 - c) escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a Comissão avaliar necessário.
- 7.8.6 O candidato será excluído das vagas reservadas às pessoas trans quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.8;
 - b) deixar de fornecer os documentos indicados nas letras “b” e “c” do subitem 7.8.1, no momento solicitado pela Comissão Especial e/ou pelo Instituto AOCP;
 - c) não for reconhecido como pessoa trans pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
 - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
 - e) prestar declaração falsa.
- 7.8.7 A posse do candidato para o cargo reservado a pessoas trans somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 7.8.8 Da conclusão pela não qualificação do candidato como pessoa trans, caberá recurso, no prazo de cinco dias.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e de Redação:

8.1.2 O candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das Provas Objetiva e de Redação deverá requerê-lo, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.320/2009 e no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa, que deverá ser ratificada por especialista da área de sua deficiência, disponibilizado pelo Estado, conforme prevê o § 2º do art. 16 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo VII.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerê-la através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas com envio do Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou em cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

8.1.3.2.1 O **laudo médico** deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, identificação do nome, número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a assinatura deste. O laudo deverá ainda dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. **Somente serão considerados os laudos médicos emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, nos termos do Decreto Estadual 56.229/21.** O candidato também deverá enviar, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2 A pessoa trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 8.4. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

8.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

8.3 Da candidata lactante:

8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá:

8.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

8.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.

8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência do acompanhante com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

8.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.3, 6.3, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2.1, 8.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período estabelecido no Cronograma – Anexo VII, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico e Documentos \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar para que não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.5 O envio da solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após análise da documentação, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade. Na hipótese de indeferimento, a solicitação será automaticamente submetida a reexame pelo Secretário de Estado da

Educação, que proferirá a decisão final, confirmando o indeferimento ou revisando para o fim de deferir a solicitação.

- 8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.6.1 A Secretaria de Educação e o Instituto AOCP não receberão qualquer documento entregue pessoalmente em suas sedes.
- 8.7 A Secretaria de Educação e o Instituto AOCP não se responsabilizam por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável estabelecida no Cronograma – Anexo VII.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico da Secretaria da Educação (<https://educacao.rs.gov.br/inicial>) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável estabelecida no Cronograma – Anexo VII.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos inscritos às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans, bem como dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3 O deferimento das inscrições para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação das Comissões Especiais constituídas na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, observados os itens 6 e 7 deste edital.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público terá as seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL I – CLASSE A								
Código - Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Pontuação Mínima por Área (50%)	Caráter
416 - Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Língua Kaingang	1ª	Objetiva	Proficiência em Língua Portuguesa (redigidas em português)	14	1	14	7	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos em Língua Indígena Específica (redigidas em língua indígena)	22	1	22	11	
			Conhecimentos Pedagógicos (redigidos em língua indígena)	12	1	12	6	
			Legislação da Educação Indígena (redigidas em português)	12	1	12	6	
417 - Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Língua Guarani								
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	60	Pontuação mínima prova objetiva (60%) 36 pontos	-----
	2ª	Redação na Língua Indígena	De acordo com o item 13	1	-----	100	Pontuação mínima redação (50%) 50 pontos	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	100	-	Classificatório

TABELA 10.2

NÍVEL III – CLASSE A								
Código - Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Pontuação Mínima por Área (50%)	Caráter
401 - Professor Letras/Português	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	5	Eliminatório e

402 - Professor Letras/Inglês 403 - Professor Letras/Espanhol 404 - Professor Artes 405 - Professor Educação Física 406 - Professor Matemática 407 - Professor Biologia 408 - Professor Física 409 - Professor Química 410 - Professor Geografia 411 - Professor História 412 - Professor Sociologia 413 - Professor Filosofia 414 - Professor Ensino Religioso 415 - Professor Educação Especial 423 - Professor Administração 424 - Professor Informática			Conhecimentos Pedagógicos	16	1	16	8	Classificatório
			Legislação da Educação	10	1	10	5	
			Conhecimento e Habilidade do Professor	24	1	24	12	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	60	Pontuação mínima prova objetiva (60%) 36 pontos	-----
	2ª	Redação	De acordo com o item 13	1	-----	100	Pontuação mínima redação (50%) 50 pontos	Eliminatório e Classificatório
3ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	100	-	Classificatório	

TABELA 10.3

NÍVEL III - CLASSE A								
Código - Cargo	Fase	Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Pontuação Mínima por Área (50%)	Caráter
418 - Professor Anos Finais e Ensino Médio – Língua Kaingang – Letras 419 - Professor Educação Indígena - Língua Kaingang Ciências da Natureza 420 - Professor - Educação Indígena - Língua Kaingang - Educação Física 421 - Professor Educação Indígena - Língua Kaingang – Geografia 422 - Professor - Educação Indígena - Língua Kaingang Matemática	1ª	Objetiva	Proficiência em Língua Portuguesa (redigidas em português)	14	1	14	7	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos em Língua Indígena Específica (redigidas em língua indígena)	20	1	20	10	
			Conhecimentos Pedagógicos (redigidos em língua indígena)	6	1	6	3	
			Conhecimentos Específicos (redigidos em português)	10	1	10	5	
			Legislação da Educação Indígena (redigidos em português)	10	1	10	5	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	60	Pontuação mínima prova objetiva (60%) 36 pontos	-----	
2ª	Redação na Língua Indígena	De acordo com o item 13	1	-----	100	Pontuação mínima redação (50%) 50 pontos	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	100	-	Classificatório	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo V deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis na folha de respostas ou folha da versão definitiva da redação

10.4 **O(a) candidato(a), para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**

- a) obter, no mínimo, 50% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento; e
- b) obter, no mínimo, 60% da pontuação máxima possível na prova objetiva.

10.5 Os critérios para habilitação para a correção e de aprovação na Prova de Redação são os constantes no item 13 deste Edital.

10.6 Os critérios de pontuação na Prova de Títulos são os constantes no item 14 deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 11.1 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas nas cidades relacionadas na Tabela 1.1 deste Edital, todas no Estado do Rio Grande do Sul**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.2 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data provável indicada no **Cronograma – Anexo VII**, em horário e local a serem informados através de edital publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria da Educação (<https://educacao.rs.gov.br/inicial>), no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 11.2.3 Havendo alteração da data prevista, a nova data será divulgada nos mesmos meios referidos no item 11.2. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, com horário e local de prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável indicada no Cronograma – Anexo VII.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e horário determinados.
- 11.4 O local de realização das Provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. **A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do(a) candidato(a), não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.3.1 Não será permitido ao(à) candidato(a), em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**
- 11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, na forma do item 11.5.1, com exceção da previsão contida no subitem 11.5.2;
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou do espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e qualquer dependência física onde serão realizadas as provas, utilizar qualquer dos dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

- 11.9 É recomendável que o candidato não leve ao local de realização das provas nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser, obrigatoriamente, acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(as) candidatos(as), tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Secretaria da Educação e o Instituto AOCP não efetuarão a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCP poderá coletar, a seu critério, impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova de Redação), devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou Folha da Versão Definitiva, por erro do candidato.**
- 11.15.1 O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na Prova de Redação, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.**
- 11.15.4 O(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a), quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.
- 11.15.6 A correção das Folhas de Respostas da prova objetiva ocorrerá de forma eletrônica, com a filmagem da abertura dos malotes/lacres em que serão acondicionadas, imagens que poderão ser disponibilizadas aos interessados.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, **o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O(a) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação e **deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início**, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas antes de transcorrido o tempo estipulado no item 11.20.
- 11.18 Os(as) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da Prova de Redação e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.**
- 11.19 O(a) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas nos campos apropriados.**
- 11.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas.
- 11.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação do(a) candidato(a) serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponíveis para consulta durante o prazo recursal.

- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 11.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O caderno de questões da Prova Objetiva será disponibilizado 1 (um) dia após a aplicação, na página da Secretaria da Educação e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.2 O gabarito oficial preliminar será publicado, no prazo máximo de 3 (três) dias após a realização da prova, no Diário Oficial do Estado e divulgado nos mesmos endereços acima referidos.

13. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 13.1 A Prova de Redação será aplicada aos candidatos inscritos para todas as áreas/habilitação, juntamente à Prova Objetiva.
- 13.2 Somente será corrigida a Redação do candidato que atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) que tenha sido aprovado na prova objetiva, conforme a pontuação estabelecida no subitem 10.4;
 - b) estiver classificado na Prova Objetiva até o limite de três vezes o número de vagas disponibilizadas em cada região e área/ habilitação para a ampla concorrência ou, no caso de candidatos inscritos para as vagas reservadas aos segmentos populacionais destinatários do sistema de cotas, até o limite de três vezes a quantidade de vagas destinadas ao respectivo segmento (pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans) em cada região e área/ habilitação, observado o Anexo I; e
 - c) não tiver sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2.1 Igualmente serão considerados aprovados na Prova Objetiva e aptos à correção da Redação os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans, em áreas/habilitações e regiões em que o Anexo I preveja vagas disponíveis para ampla concorrência, que atenderem aos requisitos das letras “a” e “c” deste subitem e forem classificados até a segunda posição da respectiva listagem, quando as habilitações e regiões para as quais se inscreveram não tiverem vagas imediatamente disponibilizadas aos respectivos segmentos populacionais.
- 13.2.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova Objetiva, dentre os limites dispostos nos subitens 13.2. e 13.2.1, terão sua Redação corrigida.
- 13.2.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido subitens 13.2 e 13.2.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.
- 13.2.4 O candidato que tenha alcançado a classificação tanto na lista de ampla concorrência quanto nas vagas reservadas aos segmentos populacionais destinatários do sistema de cotas será excluído, temporariamente, do sistema de reserva, sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva.
- 13.3 A Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos para esse tipo de produção textual.
- 13.4 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.**
- 13.5 A Redação será avaliada, considerando-se os aspectos presentes nas Tabelas 13.1 e 13.2:

TABELA 13.1

PROVA DE REDAÇÃO		
ASPECTOS DE AVALIAÇÃO PARA TODAS AS ÁREAS/HABILITAÇÃO		
	Aspectos	Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema e seu desenvolvimento / Informatividade e argumentação.	25
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	25
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos).	25
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e colocação pronominal.	25
Total Máximo de Pontos da Prova de Redação		100

- 13.5.1 A Redação para Candidato Portador de Deficiência Auditiva e/ou Surdo – será avaliada, considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.2:

TABELA 13.2

PROVA DE REDAÇÃO	
ASPECTOS DE AVALIAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	

E/OU SURDO - TODAS AS ÁREAS/HABILITAÇÃO		
Aspectos		Pontuação Máxima
1	Transmissão de conteúdo pertinente quanto ao tema a ser desenvolvido.	25
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial,) / Coerência (progressão e não-contradição).	25
3	Adequação e pertinência do texto produzido quanto ao tipo textual solicitado: dissertação.	25
4	Avaliação da Língua Portuguesa no contexto de interlínguas, primando conteúdo sobre a forma.	25
Total Máximo de Pontos da Prova de Redação		100

- 13.6 Na correção da Redação para candidato Portador de Deficiência Auditiva e/ou Surdo, será respeitada a singularidade linguística da escrita do candidato surdo, valorizando o aspecto semântico, nos termos da Lei Federal nº 10.436/2002 e do Decreto Federal nº 5.626/2005.
- 13.6.1 A Redação para candidato Portador de Deficiência Auditiva e/ou Surdo, deverá somente ser corrigida por um Professor de Língua Portuguesa para Surdo e/ou Professor de Língua Portuguesa acompanhado de um intérprete de LIBRAS – conforme Recomendação 001/2010, de 15 de julho de 2010 – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- 13.7 A folha de Versão Definitiva da Redação será o único documento válido para a avaliação. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Redação.
- 13.8 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, que estiver abaixo de 15 (quinze) linhas ou ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto, considerando tamanho de letra proporcional para a linha da folha de redação.
- 13.9 O candidato, para a Prova de Redação:
- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da folha de Versão Definitiva, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, sem que ele seja considerado para a avaliação;
 - deverá elaborar sua Redação, atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica transparente de tinta na cor azul ou preta;
 - não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
 - deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.
- 13.10 O candidato terá sua Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:
- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
 - não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva, entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.10.1 Na Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.8, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos.
- 13.11 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando o corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 13.11.1 Para a correção da Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada através de um ambiente eletrônico.
- 13.11.2 Na folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

14. DA PROVA DE TÍTULOS

- 14.1 A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
- 14.2 Os candidatos aptos à correção da Prova de Redação, de acordo com os subitens 13.2, 13.2.1 ou 13.2.2, serão convocados a apresentar os Títulos, conforme Cronograma – Anexo VII.
- 14.2.1 Somente terão os títulos avaliados os candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e no subitem 13.4, e a classificação estabelecida nos subitens 13.2, 13.2.1 ou 13.2.2, além de não serem eliminados por outros critérios definidos neste Edital.**
- 14.2.2 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos uma única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 14.2.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCF, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

- 14.3 Os candidatos convocados a apresentar os Títulos deverão, conforme Cronograma – Anexo VII:
- a)** preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b)** após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme as seguintes instruções:
- b.1)** os documentos comprobatórios de Títulos deverão ser enviados por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 14.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar para que não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 14.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) **a 100 (cem) pontos**, de acordo com a Tabela 14.1 deste Edital.
- 14.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 14.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 14.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 14.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencerem ao candidato.
- 14.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 14.10 Não serão avaliados os documentos:
- a)** enviados de forma diferente da estabelecida neste Edital;
- b)** que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c)** cuja fotocópia esteja ilegível;
- e)** sem data de expedição;
- f)** de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 14.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 14.12 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 14.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital no Diário Oficial do Estado e divulgada através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

TABELA 14.1

PROVA DE TÍTULOS				
ALÍNEA	TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Comprovante de Curso Superior em Licenciatura Plena ou de outro curso de graduação, exceto do curso que é requisito para inscrição no concurso, conforme Anexo II.	1	8	8
B	Comprovante de Pós-Graduação em nível de especialização, atualização, aperfeiçoamento, extensão, ou outro curso na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, exceto habilitação que é requisito para inscrição no concurso, conforme Anexo II.	2	6	12
C	Comprovante de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área da Educação.	1	24	24
D	Comprovante de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área da Educação.	1	30	30
E	Comprovante de participação como palestrante em Congresso, Seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação.	1 título a partir do ano de 2020	2	2
F	Comprovante de publicações de artigos de autoria exclusiva em revistas, jornais ou livros na área da Educação.	2 títulos a partir do ano de 2020	2	4
G	Tempo de atividade anual de experiência profissional no magistério em instituição regular de ensino, em regência de classe.	Comprovação poderá ser dos últimos 10 anos, nos termos do item 14.23	2	20

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS**100**

- 14.16 Os documentos referidos na tabela apenas serão pontuados se obtidos até o dia anterior à data de convocação para entrega de títulos e tiverem relação com as atribuições do cargo público objeto deste concurso.
- 14.17 Não serão aferidos títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1 ou que não atendam ao disposto neste Edital.
- 14.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual constem a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 14.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 14.21 Não são computáveis, para fins de pontuação, os certificados de mera frequência.**
- 14.22 Para comprovação da publicação científica de que trata a letra "F", serão aceitos os seguintes documentos:
- a)** Artigo científico publicado em periódico: cópia do artigo completo com a identificação do título do periódico, ISSN e ano da publicação.
- b)** Capítulo de livro: cópia integral do capítulo de livro, da capa, do sumário e da ficha catalográfica, com informações sobre editora, ano da publicação e conselho editorial.
- c)** Livro completo: cópia da capa do livro, do sumário e da ficha catalográfica, com informações sobre editora, ano da publicação e conselho editorial. Somente serão considerados livros autorais (Organização de Livros não será considerada como publicação de livro completo).
- 14.23 O título a que se refere a alínea "G" da Tabela 14.1 deverá ser comprovado mediante atestado da escola, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal.
- 14.23.1 O período de experiência na regência de classe deve ser informado por dia, mês e ano, não sendo considerados períodos concomitantes.
- 14.23.2 No tempo de atividade, serão considerados 0,002740 pontos por dia, dentro do período compreendido entre 1º de janeiro de 2015 e o dia anterior à data de convocação para entrega de títulos, conforme alínea G da Tabela 14.1, totalizando até 20 pontos. No caso de períodos concomitantes, será considerada apenas uma das atividades.
- 14.24 Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo previsto em cada alínea da Tabela 14.1 de Pontuação da Prova de Títulos constante deste Edital.
- 14.25 Caso conste no mesmo documento a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.
- 14.26 Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.
- 14.27 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação ou apresentar documentação com conteúdo falso estará sujeito:
- a)** ao cancelamento da inscrição e à exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b)** à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- c)** à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**
- 15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva e pontuação mínima exigida para a Prova de Redação, nos termos deste Edital, considerando-se reprovados todos os demais.
- 15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, constando tanto de listas regionais quanto de uma lista geral em nível estadual. A classificação considerará a área, o componente curricular, a região de inscrição e as cotas às quais o candidato está habilitado.
- 15.2 A nota final resultará da seguinte média ponderada:
- a)** Prova Objetiva – Peso 10;
- b)** Prova de Redação – Peso 3;
- c)** Prova de Títulos – Peso 1.

- 15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) obtiver a maior pontuação na área de conhecimento de Língua Portuguesa;
 - c) obtiver a maior pontuação na área de conhecimento de Conhecimentos Pedagógicos, se houver;
 - d) obtiver a maior pontuação na área de conhecimento de Conhecimentos Pedagógicos e Específico, se houver;
 - e) obtiver a maior pontuação na área de conhecimento de Legislação da Educação, se houver;
 - f) obtiver maior pontuação em Legislação da Educação Indígena, se houver;
 - g) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;
 - h) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - i) tiver exercício efetivo da função de jurado no Tribunal do Júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
 - j) for brasileiro;
 - k) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.3.1 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “i” do subitem 15.3, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e o prazo estabelecido no Cronograma - Anexo VII.
- 15.3.2 Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 15.3.1 no link a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme cronograma – Anexo VII.
- 15.4 O resultado do Concurso Público será publicado por meio de listagens, no Diário Oficial do Estado, na página da Secretaria da Educação e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a saber:
- a) Listas da ampla concorrência**, tanto em nível regional (CRE) quanto em lista geral em nível estadual, conforme área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negros, indígenas e trans, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
 - b) Listas de pessoas com deficiência**, tanto em nível regional (CRE) quanto em lista geral em nível estadual, conforme área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
 - c) Listas de pessoas negras**, tanto em nível regional (CRE) quanto em lista geral em nível estadual, conforme área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoas negras, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
 - d) Listas de pessoas trans**, tanto em nível regional (CRE) quanto em lista geral em nível estadual, conforme área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoas trans, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram;
 - e) Listas de integrantes dos povos indígenas**, tanto em nível regional (CRE) quanto em lista geral em nível estadual, conforme área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como integrantes dos povos indígenas, em ordem de classificação, observadas as regiões e habilitações para as quais se inscreveram.
- 15.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará das listas de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 Será eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que:
- 16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
 - 16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 16.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 16.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a)** equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b)** livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c)** bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - 16.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que

- devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 16.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
 - 16.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - 16.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
 - 16.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 16.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - 16.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
 - 16.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
 - 16.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 16.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - 16.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - 16.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 16.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
 - 16.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 16.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
 - 16.1.20 não obtiver a classificação necessária para a correção da Prova de Redação, na forma dos subitens 13.2 e 13.2.1 deste edital.
- 16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, conforme Cronograma – Anexo VII, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação das decisões objetos dos recursos no Diário Oficial do Estado, nos seguintes casos:
- 17.1.2 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 17.1.3 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição para concorrer as vagas reservadas para pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra, indígena e/ou trans;
 - 17.1.4 contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
 - 17.1.5 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 17.1.6 contra o resultado da Prova de Redação;
 - 17.1.7 contra a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo;
 - 17.1.8 contra a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro(a);
 - 17.1.9 contra a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena;
 - 17.1.10 contra a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa trans;
 - 17.1.11 contra o resultado da Prova de Títulos;
 - 17.1.12 contra a Nota Final e a Classificação dos(as) candidatos(as).
- 17.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 17.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova de Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a), inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.**
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprezados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 É responsabilidade do(a) candidato(a), ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aos que não tenham interposto recurso.

- 17.11 Se, da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).
- 17.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
- 17.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).
- 17.18 O Instituto AOCPC submeterá os recursos ao Secretário de Estado da Educação, que, ouvida a Comissão de Concurso, os decidirá em caráter definitivo, e divulgará o resultado através de edital publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Secretário de Estado da Educação e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, observadas as listagens previstas no item 15.4 deste Edital.
- 18.2 Constarão das listas de que trata o subitem 18.1 apenas os candidatos considerados aprovados no Concurso Público na forma do item 15.1 deste Edital.

19. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 19.1 A nomeação dos candidatos aprovados seguirá rigorosamente a ordem de classificação final por área/componente e região, observada a prévia autorização governamental, dentro do prazo de validade previsto neste Edital, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.
- 19.1.1 A nomeação, em cada área/ habilitação e Coordenadoria Regional, iniciará pela lista dos candidatos aprovados pela ampla concorrência, e o preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem:
- a) candidato com deficiência, que terá reservada a segunda vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 11, 21, 31, e assim sucessivamente;
 - b) candidato negro (pretos ou pardos), que terá reservada a terceira vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 10, 16, 22, 29, 35, e assim sucessivamente;
 - c) candidato da população trans, que terá reservada a oitava vaga disponível e, posteriormente, a correspondente ao número 150, 250, 350, 450, e assim sucessivamente;
 - d) candidato integrante dos povos indígenas, que terá reservada a nona vaga disponível e, posteriormente, a correspondente ao número 151, ou ao número 150, caso não preenchida pela população trans; 251, ou 250, caso não preenchida pela população trans; e assim sucessivamente.
- 19.1.2 Alcançados os números de vagas referidas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 19.1.1 deste Edital, será necessariamente reservada uma vaga para candidato que integre os respectivos segmentos populacionais, independentemente do percentual garantido para cada grupo, de modo que, com as primeiras nove nomeações, haverá reserva de ao menos uma vaga para cada um dos grupos destinatários da ação afirmativa.
- 19.1.3 O preenchimento das vagas previstas neste edital e que venham a ser autorizadas durante o prazo de validade do concurso público deverá observar os critérios de alternância e proporcionalidade numérica entre as vagas de ampla concorrência e as reservadas, nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 19.1.4 Quando a incidência dos percentuais e das regras previstos nos subitens anteriores apontar que determinada vaga deverá ser destinada, concomitantemente, a mais de um dos segmentos populacionais beneficiados pela política de cotas, esta será reservada ao grupo cuja última nomeação efetivada seja mais remota.
- 19.1.5 Na hipótese do subitem 19.1.4, a vaga imediatamente subsequente que vier a ser disponibilizada será reservada ao segmento populacional que não foi atendido por força daquela regra.
- 19.1.6 Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento de candidato nomeado para a vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na listagem específica que aquele integrava.
- 19.1.7 Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar os cargos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.
- 19.1.8 Caso o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas alcance ordem classificatória que possibilite a sua nomeação pela ampla concorrência e pelas vagas reservadas, ele deverá ser convocado na primeira oportunidade em que possível o seu ingresso no serviço público, observada a ordem das vagas e a alternância estabelecida no Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 19.1.9 Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for nomeado concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, dentro do prazo estabelecido na convocação, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às pessoas negras, às pessoas com deficiência, às pessoas trans e, por fim, aos integrantes dos povos indígenas.

- 19.1.10 Na hipótese de que trata o item 19.1.8, caso a nomeação do candidato optante pelo sistema de reserva de vagas recaia em vaga destinada à ampla concorrência, não será contabilizada como ingresso dentro das vagas reservadas.
- 19.1.11 Em não havendo candidatos aprovados na região, a Administração consultará os candidatos aprovados para o mesmo componente curricular (área de conhecimento/ habilitação) nas demais regiões acerca do interesse na nomeação em região diversa da escolhida quando da inscrição, obedecida a lista de classificação geral em nível estadual e observada a alternância e proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência e as reservadas.
- 19.1.12 A consulta e a manifestação de interesse a que alude o item 19.1.11 serão feitas mediante correspondência eletrônica.
- 19.1.12.1 O candidato deverá manifestar seu interesse em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da correspondência eletrônica.
- 19.1.12.2 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza pelo não recebimento da correspondência referida no item 19.1.15 por motivos de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica do remetente que impossibilitem a transferência de dados.
- 19.1.13 O candidato que não se manifestar tempestivamente ou que recusar a nomeação, na hipótese dos subitens 19.1.11 e 19.1.12, permanecerá na mesma posição na lista de classificação geral, em nível estadual, e na lista regional.
- 19.1.14 O candidato nomeado, nos termos do subitem 19.1.11, perderá sua posição, assim que tomar posse, na lista de classificação geral, em nível estadual, e na lista regional.
- 19.1.15 A nomeação na hipótese de que trata o subitem 19.1.11 obedecerá a ordem prevista no item 19.1.1.
- 19.2 A nomeação será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 19.2.1 Será remetida correspondência eletrônica (e-mail), direcionado ao endereço eletrônico cadastrado pelo candidato, fornecido no cadastro junto à AOCP, atualizado até a publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso, além da divulgação no site da Secretaria da Educação.
- 19.2.2 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seu endereço eletrônico (e-mail) e dados cadastrais junto à SEDUC/RS. Quaisquer alterações deverão ser encaminhadas ao endereço concursoprofessor@seduc.rs.gov.br, observando o seguinte padrão:
- 19.2.2.1 O assunto da correspondência eletrônica (e-mail) deverá ser: Alteração de e-mail/telefone;
- 19.2.2.2 A redação da correspondência eletrônica (e-mail) deverá informar: Nome, CPF, número de inscrição, componente curricular, classificação e novo endereço de e-mail.
- 19.3 O candidato nomeado deverá comparecer na Coordenadoria Regional de Educação onde se dará seu exercício para tomar posse, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do Edital de nomeação no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 18 da Lei Estadual nº 6.672/74.
- 19.4 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo previsto em lei terá sua nomeação tornada sem efeito.
- 19.4.1 O candidato poderá protocolar requerimento, manifestando opção por final da fila, ficando ciente que, neste caso, será reclassificado como último colocado dentre os aprovados no cargo tanto nas listas de classificação regional quanto nas de classificação geral estadual.
- 19.5 A posse do aprovado no cargo de professor ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- a)** ter sido aprovado e classificado em todas as fases do Concurso Público e considerado apto na perícia de ingresso;
 - b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, observada a Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
 - c)** possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - d)** ter boa conduta pública e privada;
 - e)** estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - f)** estar quite com o Serviço Militar obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino, para brasileiros;
 - g)** comprovar situação regular perante a Justiça Eleitoral, conforme legislação específica;
 - h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada por órgão médico oficial;
 - i)** comprovar a escolaridade mínima e/ou a habilitação específica exigida para o cargo, mediante apresentação de certificado ou diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - j)** observar o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, quanto às hipóteses de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada, também, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
 - k)** não estar aposentado por invalidez;
 - l)** não ter sofrido pena de demissão de outro cargo público da área de educação, exceto se decorrente de abandono de cargo.
- 19.5.1 Ainda, para fins de posse, o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
- a)** Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG), com a data da emissão inferior a dez anos; ou CNH ou Passaporte com CPF;
 - b)** Comprovante de estado civil (casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);

- c)** Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d)** para estrangeiros, documentação que comprove a situação regular no Brasil, mediante a apresentação Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e cópia da tela do SINCRE – Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros;
- e)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF, que poderá ser obtido no seguinte site:
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.
- f)** Título de Eleitor;
- g)** Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser obtidos no seguinte site:
- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h)** Alvará de Folha Corrida e Certidões Negativas Cível e Criminal das Justiças Estadual e Federal, que poderão ser obtidos nos seguintes sites:
- http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/; e
- <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>.
- h.1)** Alvará de Folha Corrida passado pelo competente Cartório da Comarca ou Comarcas onde o nomeado tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos; e, no caso de estrangeiros, certidão negativa criminal do país de origem ou onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- i)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, que poderá ser obtida no seguinte site:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- j)** Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- k)** Diploma ou Certificado de Curso de Graduação – AUTENTICADO (frente e verso) ou Cópia Simples apresentada juntamente com o documento original (o candidato, ao apresentar o certificado deverá já ter realizado a colação de grau) e, no caso de estrangeiros, comprovante de conclusão de curso equivalente, com tradução juramentada;
- l)** Número da agência bancária – BANRISUL, caso possua conta na instituição;
- m)** Declarações de não possuir outro cargo público, de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal e de que não recebe proventos de aposentadoria por invalidez, devidamente assinadas, de acordo com os modelos a serem indicados pela SEDUC/RS.
- 19.5.2 As seguintes declarações deverão ser feitas em data anterior ao ato da posse, a partir de modelos da SEDUC/RS:
- a)** Declaração de não possuir outro cargo público;
- b)** Declaração de não receber proventos de aposentadoria decorrente dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal;
- c)** Declaração de não receber proventos de aposentadoria por invalidez.
- 19.6 A perícia de ingresso será agendada após a entrega dos documentos estipulados.
- 19.6.1 O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência, e, sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais da função, conforme disposto no subitem 6.1.2.
- 19.7 A responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos na perícia de ingresso será do candidato aprovado no Concurso Público.
- 19.8 No ato da inscrição para o Concurso não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 19.5. No entanto, o candidato que não as satisfaça por ocasião da posse, ainda que aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 19.9 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação, observadas as listas a que se refere o subitem 18.1.

20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 20.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a)** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;
- b)** Execução de contrato entre a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c)** Legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d)** Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.
- 20.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 20.1.2 Ao se inscrever neste concurso, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.
- 20.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

- a) CPF / Nome / Nome Social (se optar) / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Nacionalidade / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
- b) Campos condicionais:
- b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras;
- b.2) Considera-se trans? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas trans; e
- b.3) Considera-se indígena? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas indígenas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do presente edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas e/ou fases subsequentes.
- 21.1.1 A alteração de qualquer dispositivo do edital será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e publicado no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação no Estado.
- 21.1.2 Não haverá qualquer alteração nos termos do edital após a data de encerramento das inscrições.
- 21.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos e <https://educacao.rs.gov.br>, www.institutoaocp.org.br e <https://educacao.rs.gov.br>.
- 21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em qualquer das etapas do concurso, são de uso exclusivo da organização do concurso e, em caso de necessidade, da Secretaria de Estado da Educação, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 21.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 21.6.1 O atraso ou o não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 21.7 A Secretaria de Estado da Educação e o Instituto AOCPE não se responsabilizam por qualquer tipo de despesas dos candidatos com viagens, estadia ou com quaisquer outros gastos individuais relacionados aos preparativos para prestarem as provas deste Concurso Público ou para comparecimento perante as Comissões Especiais, inclusive em caso de remarcação.
- 21.8 A Secretaria da Educação e o Instituto AOCPE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato, candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCPE através do telefone (44) 3013-4900, na Área de Relacionamento com Pessoas, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração, preferencialmente via e-mail concursoprofessor@educacao.rs.gov.br, ou junto à Secretaria de Estado da Educação, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91410-400, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoas.
- 21.9.1 A Secretaria de Estado da Educação e o Instituto AOCPE não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por qualquer razão;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 01/2025, ouvido o Instituto AOCP, cabendo recurso ao Secretário de Estado da Educação.
- 21.12 Qualquer candidato regularmente inscrito poderá apresentar pedido de impugnação ao presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período de inscrições, sob pena de preclusão.
- 21.12.1 O(a) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 21.12.2 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 21.12.3 As impugnações interpostas conforme subitem 21.12 serão analisadas e respondidas pela Secretaria de Educação e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.
- 21.12.4 As respostas às impugnações interpostas serão enviadas ao e-mail cadastrado no momento da solicitação.
- 21.13 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 21.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 1º de julho de 2025.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado da Educação